

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o deliberado no SEI nº 23.0.000007148-0;

RESOLVE:

Art. 1º ADOPTAR, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução CNJ nº 468/2022, de 15 de julho de 2022, como norma interna dos procedimentos a serem utilizados nas contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Parágrafo Único. O Guia de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, será utilizado como referência para o fluxo dos processos de trabalho e a elaboração dos artefatos de contratação.

Art. 2º O Plano de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), poderá ser revisado periodicamente e compreender as novas contratações pretendidas.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PRES nº 674/2014.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 252, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE/GO nº 298, de outubro de 2018 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO a instrução do processo SEI nº [23.0.000009037-9](#);

CONSIDERANDO a necessidade de reforço da equipe de trabalho no âmbito da 135ª Zona Eleitoral, mormente para dar suporte na análise de processos e inquéritos policiais advindos da Justiça Federal, referentes à operação da Polícia Federal denominada "Cash Delivery", cujo objeto envolve a operação "Lavajato";

CONSIDERANDO o disposto no art. 12-A da Resolução CNJ nº 227/2016, com redação dada pela Resolução CNJ nº 375/2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 176 da Resolução TRE/GO nº 275/2017 (Regulamento Interno); e

CONSIDERANDO o conteúdo da Portaria PRES TRE/GO nº 87, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o grupo de trabalho para prestar auxílio ao Juízo da 135ª Zona Eleitoral /Goiânia no(s) processo(s) e inquérito(s) policial(is) advindos da Justiça Federal, referentes à operação da Polícia Federal denominada "Cash Delivery", cujo objeto envolve a operação "Lavajato", pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 22/06/2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, nos moldes abaixo relacionados para, com fulcro no art. 12-A da Resolução CNJ nº 227/2016, com redação dada pela Resolução CNJ nº 375/2021, comporem o grupo de trabalho citado no art. 1º desta Portaria:

I - Elber Alves Matos, lotado na 38ª Zona Eleitoral, com sede em Goiatuba, a partir de 22 de junho de 2023; e

II - Eduardo Pereira Gomes, lotado na 025ª Zona Eleitoral, com sede em Piracanjuba, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

PORTARIA PRES Nº 221, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a decisão proferida no processo SEI nº 23.0.000004791-0,

RESOLVE:

Art 1º CONCEDER pensão por morte à ELEN DA SILVA PAULA DE OLIVEIRA, CPF nº 936.142.331-20, em virtude do falecimento de seu cônjuge, a servidora aposentada Jael de Oliveira, matrícula nº 5057159, CPF nº 157.221.209-87, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do quadro de pessoal deste Tribunal, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com efeitos a contar de 18 de março de 2023, data do óbito, no valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da aposentadoria da servidora falecida, com fulcro no art. 215, *caput*, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 23, *caput* e § 4º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e art. 16, inciso I; art. 74, inciso I, bem como no art. 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 5 e § 5º, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, sendo que o valor do benefício será reajustado nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, c/c art. 41-A, *caput*, da Lei nº 8.213 /1991.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS****PORTARIA SGP Nº 96, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, com fulcro nas disposições da Lei nº 11.416, de 15/12/2006, da Resolução TSE nº 22.582, de 30/08/2007, no inciso XXIX do art. 119 do Regulamento Interno deste Tribunal e na delegação contida no inciso VI do art. 2º da Portaria nº 176/2019 PRES, e

Considerando a instrução do processo SEI nº 23.0.000010911-8, RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, na forma dos artigos 2º, 4º e 17 da Resolução TSE nº 22.582/2007, aos servidores relacionados abaixo, nas classes e padrões informados, com efeitos financeiros a partir das datas discriminadas:

ORDEM	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	EFEITOS A PARTIR
1	ALAN BARBOSA MOREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	B-7	B-8	29/07/2023
2	AUGUSTO TORK DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-11	C-12	27/07/2023
3	PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI	ANALISTA JUDICIÁRIO	C-12	C-13	18/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)